

PORTARIA nº 02, de 11 de fevereiro de 2022.

Estabelece os formatos totalmente presencial (TP) e a combinação entre presencial e remoto (CPR) para o retorno às aulas do ano letivo de 2022 do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe.

O Diretor do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o plano de retomada gradual das atividades presenciais da UFS, de setembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 41/2021/CONEPE, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações que constam na Resolução nº 01/2022/CONEPE, de 19 de janeiro de 2022;

Considerando o Protocolo de Biossegurança Institucional que apresenta as deliberações do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 469, de 22 de junho de 2020, prorrogada pela portaria nº 572 de 22 de julho de 2020, com vistas à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19;

Considerando a Instrução Normativa nº 1, de 21 de janeiro de 2022, do Gabinete do Reitor e suas respectivas atualizações;

Considerando a aprovação por unanimidade do texto desta Portaria pelo Conselho Geral do CODAP/UFS (CONGE) em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os formatos totalmente presencial (TP) e a combinação entre presencial e remoto (CPR) para o retorno às aulas do ano letivo de 2022 do CODAP/UFS.

Art. 2º - O início das aulas do ano letivo de 2022 do CODAP/UFS ocorrerá no dia 04 de abril de 2022.

Art. 3º - É condição obrigatória a comprovação de imunização completa por parte de todos que compõem o CODAP/UFS (discentes, técnico-administrativos, trabalhadores terceirizados e docentes) para acesso aos espaços da UFS, inclusive os do CODAP/UFS.

Art. 4º - Para efeito de atendimento presencial a comunidade externa deverá, obrigatoriamente, apresentar às unidades acadêmicas e administrativas do CODAP/UFS o comprovante de vacinação impresso ou digital.

Art. 5º - É obrigatório o uso correto de máscara por discentes, docentes, técnico-administrativos e trabalhadores terceirizados em qualquer espaço da UFS.

Art. 6º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Retorno às aulas presenciais do CODAP/UFS instituída pela Portaria nº 27/2021/CODAP/UFS, de 30 de setembro de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e permanecerá até que atinjamos a Fase 4 do plano de retomada gradual das atividades presenciais da UFS.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente
Carlos Alberto Barreto
Data: 14/02/2022 20:44:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Me. Carlos Alberto Barreto
Diretor do CODAP/UFS
SIAPE nº 2084908